





VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 019/2022, de autoria do Executivo Municipal, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito possui competência privativa para deflagrar a tramitação de projeto de lei que trate do aumento da remuneração dos cargos, empregos e funções da Administração Direita e Autárquica do Município, *ex vi* do art. 59, II, da LOMAN, abaixo reproduzido:

Art. 59. Compete. Privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou o aumento de sua remuneração;

De igual maneira, também cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, a teor do que propugna o art. 80, VIII, do supramencionado diploma legal:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

VIII — dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Traçadas essas breves premissas, cumpre consignar que a proposição sob análise, que trata da fixação dos índices de reajuste dos servidores públicos da SEMEF, está em conformidade com o que estipula os indigitados dispositivos de lei, inexistindo, dessa forma, qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a sua regular tramitação.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 - São Raimundo, Manaus-AM/ CEP: 69027-020 Tel.: (92) www.cmm.am.gov.br







VEREADOR MARCELO SERAFIM

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 21 de fevereiro de 2022.

Ver. Marcelo Serafim Relator



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 - São Raimundo, Manaus-AM/ CEP: 69027-020 Tel.: (92) www.cmm.am.gov.br



ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 21/02/2022 13:51:47

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 21/02/2022 13:34:26

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 21/02/2022 13:34:18

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 21/02/2022 13:34:04

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 21/02/2022 13:03:14

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 21/02/2022 12:36:25

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 21/02/2022 12:28:00

